Protocolo: 646677
Data: 26/06/2020
Título: PORTARIA CVL.SUBSC Nº 58
Página(s): a

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA CVL/SUBSC Nº 58 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Suspende o prazo para posse de novos servidores e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio nº 42.861 de 31 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, responsável pelo surto de COVID-19, e o conjunto de medidas para o enfrentamento dessa crise sanitária no âmbito do Município do Rio de Janeiro, através do Decreto Rio nº 47.246 de 12 de março de 2020 e atos posteriores;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos sanitários de que seja mantido o maior isolamento possível entre as pessoas como estratégia para conter a disseminação do COVID-19 - CORONAVÍRUS, como a suspensão temporária dos atendimentos presenciais relacionados à perícia médica, admissão, acumulação e exoneração de servidores;

CONSIDERANDO a implantação do regime de teletrabalho para os servidores que, em razão da natureza das atribuições, possam trabalhar, em regime excepcional, em suas moradias, na forma do Decreto Rio nº 47.247 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro, instituído por meio da publicação do Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação da PGM quanto à edição de ato formal para flexibilização do prazo para a posse, conforme Manifestação Técnica PG/PADM/PE/COV/006/2020/PRSM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 16 de março de 2020, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID-19, o prazo para posse de novos servidores, em razão da interrupção temporária dos atendimentos presenciais relacionados à perícia médica, admissão, acumulação e exoneração de servidores.

Art. 2º O disposto no artigo primeiro não impede a posse daqueles candidatos providos, devidamente habilitados e aptos, em especial na área de saúde, em razão da necessidade de pessoal para atuar na linha de frente de combate à pandemia.
§ 1º Sendo a posse efetivada, deverá ser preenchida a declaração de acumulação de cargo público pelos novos servidores, junto à unidade setorial de recursos humanos do órgão ao qual pertencem.

§ 2º A documentação a que se refere o parágrafo primeiro será encaminhada pela unidade setorial de recursos humanos do órgão ao qual pertencem à Gerência de Admissão e Acumulação, da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GAA para fins de abertura de processo de acumulação.

§ 3º Os novos servidores apresentarão, no prazo de trinta dias, a declaração de carga horária à unidade setorial de recursos humanos a qual pertencem, que encaminhará o documento à CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GAA para fins de análise.

Art. 3º Fica prorrogado, a partir de 16 de março de 2020, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID-19, o prazo para entrada em exercício dos servidores empossados, com base no inciso VIII, do Art. 64, da Lei n.º 94/1979.

Art. 4º Os prazos processuais relativos à área de recursos humanos, a exemplo do previsto para

decisão sobre pedidos de aposentadorias, serão flexibilizados, de acordo com os desdobramentos das circunstâncias relacionadas ao funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 5º Permanece a obrigatoriedade de serem observados os prazos relacionados à entrega de dados para execução da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Coordenadoria Técnica de Análise e Pagamento - CVL/SUBSC/CGRH/CTAP.

Art. 6º Fica suspenso, a partir de 16 de março de 2020, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID-19, o Processo Seletivo regulamentado por meio do Edital CVL/SUBSC nº 54/2020, cujo objeto é a seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias CVL/SUBSC nº 46 de 20 de março de 2020, publicada no D.O. Rio de 23 de março de 2020 e CVL/SUBSC nº 48 de 30 de abril de 2020, publicada no D.O. Rio de 04 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020.

MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO
Subsecretário de Serviços Compartilhados